



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MULTI ACAAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. Item 06 R\$ 8,00 e 07 R\$ 12,78.

ITEM FRUSTRADO: Grupo G1.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.983,40 (mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
--

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

3 – MARCELO SIMONI. CNPJ nº 04.664.811/0001-48. Item 70 R\$ 0,07.

4 – GRAFICA CS EIRELI. CNPJ nº 10.651.441/0001-07. Item 11 R\$ 0,39.

5 – GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA. CNPJ nº 13.919.051/0001-63. Itens 13 R\$ 2,81; 61 R\$ 1,00; 94 R\$ 0,60.

6 – NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA. CNPJ nº 18.486.182/0001-18. Itens 16 R\$ 4,00; 17 R\$ 5,00; 19 R\$ 2,80; 22 R\$ 2,90; 32 R\$ 1,20; 82 R\$ 300,00.

7 – IVANILDE SALETE DALSASSO AZZOLINI 71887008934. CNPJ nº 22.317.003/0001-96. Itens 01 R\$ 1,53; 02 R\$ 1,49; 07 R\$ 45,68; 09 R\$ 0,56; 10 R\$ 0,13; 14 R\$ 1,60; 15 R\$ 1,91; 18 R\$ 7,98; 20 R\$ 1,11; 21 R\$ 1,09; 23 R\$ 5,88; 25 R\$ 3,12; 30 R\$ 0,30; 31 R\$ 1,44; 38 R\$ 5,55; 39 R\$ 9,19; 40 R\$ 6,75; 41 R\$ 16,40; 42 R\$ 8,19; 43 R\$ 16,94; 44 R\$ 21,44; 45 R\$ 30,73; 46 R\$ 0,09; 50 R\$ 94,25; 51 R\$ 0,32; 52 R\$ 0,10; 53 R\$ 0,09; 58 R\$ 0,10; 59 R\$ 1,35; 62 R\$ 0,38; 63 R\$ 0,21; 65 R\$ 353,95; 66 R\$ 223,95; 69 R\$ 0,40; 71 R\$ 0,11; 72 R\$ 0,08; 73 R\$ 0,61; 74 R\$ 0,10; 78 R\$ 142,75; 79 R\$ 65,00; 85 R\$ 132,80; 97 R\$ 8,99.

8 – MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909. CNPJ nº 35.295.792/0001-53. Itens 03 R\$ 19,90; 04 R\$ 14,00; 06 R\$ 11,20; 08 R\$ 14,22; 36 R\$ 597,00;

9 – AP SERVICOS E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI. CNPJ nº 37.206.864/0001-74. Item 55 R\$ 0,04.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 476.452,34 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Prequeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: 75C2C5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

JUSTIFICATIVA: Equívoco na inserção do item para empresa vencedora, conforme contido no Processo Administrativo nº 11606/2020, de 03 de dezembro de 2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – por ITEM

1 – CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. CNPJ nº 46.962.122/0003-21. Item 212 R\$ 0,17.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz

Código Identificador: 382C8D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ nº 73.244.337/0001-18. Item 06 R\$ 8,00 e 07 R\$ 12,78.

ITEM FRUSTRADO: Grupo G1.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 1.983,40 (mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 18 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador: D546DEF4

DRJI EDITAL 119-20 ASSISTENTE SOCIAL PSS 279-19

EDITAL Nº 119/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **21 e 22 de dezembro de 2020**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
01	JESSICA SAMARA FAGUNDELLI	19669513-5SP/PR	24/12/1993	55



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA

VIGÊNCIA: 21/12/2020 A 20/12/2021

DETENTOR DA ATA:

MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ nº: 73.244.337/0001-18

TELEFONE: 46 3055 7140

E-MAIL: licitação.multiacao@gmail.com

**RUA SERGIPE, 512 QUADRA 268 LOTE 13 - CEP: 85601040 - BAIRRO:
ALVORADA**

Francisco Beltrão/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000223

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 - Processo nº 658/2020

Aos vinte e um dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 128/2020**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 18/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MULTI AÇAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP, sediada na RUA SERGIPE, 512 QUADRA 268 LOTE 13 - CEP: 85601040 - BAIRRO: ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 73.244.337/0001-18, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SALETE GASPARIN CORRAZA, portador do RG nº 3.462.945-5 e do CPF nº 476.099.829-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de rouparia para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
002	1	75127	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS. AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES NAS ROUPAS. ALTO PODER BRANQUEADOR, EVITAR O AMARELAMENTO ATRAVÉS DE TENSOATIVOS E SEQUESTRANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE), DILUIÇÃO DE 5 A 8 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	INSERT	K	200,00	8,00	1.600,00
002	2	75128	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS. PRODUTO GERMICIDA, COM TEOR DE CLORO ORGÂNICO ESTÁVEL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE), DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O	INSERT	K	30,00	12,78	383,40

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinatura digital Multi Ação
Assinado de forma digital por Assinatura digital Multi Ação
Dados: 2020.12.23 10:46:02 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

			PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 1.983,40 (um mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues e instalados (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde, na **Sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, localizada na Avenida Natalino Faust, 1510, bairro Luther King**, na cidade de Francisco Beltrão, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **07 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.

b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

Assinatura
digital
Multi Ação

Assinado de forma
digital por
Assinatura digital
Multi Ação
Data: 2020.12.23
10:46:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a detentora da ata será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa detentora da ata deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 5.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega.** A detentora da Ata deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.**
- 5.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, preferencialmente ecologicamente corretos (biodegradáveis).**
- 5.5. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.**
- 6.2. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.**
- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.**
- 6.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**
- 6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.1. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2. O CONTRATANTE deverá comunicar à Detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. O CONTRATANTE efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos o Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Assinatura digital
Assinatura digital
Multi Ação
Multi Ação

Assinado de forma digital por
Assinatura digital
Multi Ação
Dados: 2020.12.23 10:47:22-03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos do Bloco de custeio das ações e serviços públicos em saúde, da seguinte dotação orçamentária: **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5160	08.006	10.302.1001.2.064	3.3.90.30.11.00 3.3.90.30.22.00	494

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

Assinatura
digital
Multi Ação

Assinado de forma
digital por
Assinatura digital
Multi Ação
Dados: 2020.12.23
10:47:54-03'00'



Estado do Paraná

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá a Sra SALETE GASPARIM CORAZZA, portadora do R.G. nº 3.462.945-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 476.099.829-20, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pela Servidora Kelly Zanette, da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas, cujo CPF nº 028.191.699-37, Telefone (46) 9-9914-6141, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: fiscitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

Assinatura digital
Multi Ação

Assinado de forma digital por Assinatura digital Multi Ação
Data: 2020.12.23 10:48:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 128/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 128/2020**.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

Assinatura digital Multi Ação
Assinado de forma digital por Assinatura digital Multi Ação
Dados: 2020.12.23 10:49:07 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **SALETE GASPARIN CORRAZA**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Assinatura digital
Multi Ação

Assinado os forma digital por
Assinatura digital Multi Ação
Data: 2020.12.23 10:49:56
-0300

MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS
PARA LIMPEZA LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA
SALETE GASPARIN CORRAZA

Sócia administradora

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MANOEL BREZOLIN



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000232

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, decorrente do Pregão eletrônico nº 128/2020 com vigência de 21 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 1012/2020


EMPRESA DETENTORA: MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
002	1	75127	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS. AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES NAS ROUPAS. ALTO PODER BRANQUEADOR, EVITAR O AMARELAMENTO ATRAVÉS DE TENSOATIVOS E SEQUESTRANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO DE 5 A 8 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	INSERT	K	200,00	8,00
002	2	75128	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS. PRODUTO GERMICIDA, COM TEOR DE CLORO ORGÂNICO ESTÁVEL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	INSERT	K	30,00	12,78

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.


Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP


Antônio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

NÁDIA AP. DALL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3308F316**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos para lavagem e desinfecção de roupa para a utilização na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, decorrente do Pregão eletrônico nº 128/2020 com vigência de 21 de dezembro de 2020 a 20 de dezembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 1012/2020

EMPRESA DETENTORA: MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ Nº 73.244.337/0001-18

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant	Valor unitário R\$
002	1	75127	SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS. AUXILIA NA REMOÇÃO DE SUJIDADES NAS ROUPAS. ALTO PODER BRANQUEADOR. EVITAR O AMARELAMENTO ATRAVÉS DE TENSOATIVOS E SEQUESTRANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO DE 5 A 8 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	INSERT	K	200,00	8,00
002	2	75128	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ PARA ALVEJAMENTO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS. PRODUTO GERMICIDA, COM TEOR DE CLORO ORGÂNICO ESTÁVEL. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 10 QUILOS, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE). DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO DA VALIDADE E DEVE TER NOTIFICAÇÃO PELA ANVISA.	INSERT	K	30,00	12,78

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL ANTONIO CARLOS BONETTI

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:C891CA44**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VHM NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 25/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 06/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11745/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 12 de junho de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UNID	QTD	Valor mensal R\$	Valor total acrescido R\$
1	73471	Serviços da médica generalista VITORIA HERBELLA NEVES para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro São Cristóvão, com carga horária de 20 horas semanais.	MES	6,00	6.646,21	39.877,26

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:F732A752**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VDN ARQUITETURA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2020 – Dispensa de Licitação nº 12/2020.